



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

*Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo*



OFICIO Nº 155/2021

Itapipoca-CE, 08 de Dezembro de 2021.

Ao
Sr. Ramon Galvão Fernandes
Presidente da Licitação
Assunto: Revogação de Processo Licitatório

Prezado Senhor Presidente da licitação:

Pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, solicitamos a revogação do processo licitatório supra, contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de consultoria para projeto de implantação do polo econômico e turístico de Itapipoca, bem como assessoria e elaboração de documentos que acrescentem conteúdo ao Plano desenvolvimento econômico do município a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Turismo. Preliminarmente cabe destacar que o procedimento licitatório percorreu todos os caminhos legais, tendo sua abertura realizada em dia 11/11/2021. No entanto, após a realização da sessão do certame, verificou-se a falta de orçamento e que o objeto teve a descrição falha, não contemplando itens de relevância para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. Cumpre-nos acrescentar que nenhuma contratação decorrente deste certame foi firmada; portanto, a presente revogação não representará nenhum prejuízo a quem quer que seja e prevalecerão ilesos os princípios da economicidade e do interesse público. A Administração Pública, cujo modelo é adotado pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não pode desvencilhar-se dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93. O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de caso superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Pela leitura do dispositivo entendemos que, por razões de interesse público, não sendo conveniente para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Ratifica-se, ainda, que a contratação pela forma em que foi montado o edital e sua minuta contratual, caso viesse a ser consumada, não contemplaria em parte as necessidades da SEDETUR. Diante do exposto acima e segundo nossa interpretação, a revogação do certame é a melhor alternativa para a SEDETUR. Desse modo, resta a Administração pugnar pelo instituto da revogação, a fim de melhor atender o interesse público e ter a eficiência na contratação ora pretendida. Com fulcro nos fundamentos de fato e de direito



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

*Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo*



já expostos, entendemos ser necessário e solicitamos a REVOGAÇÃO do Tomada de Preço supracitado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELLISON OLIVEIRA MADEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Inovação e Turismo

Ellison Oliveira Madeira
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo
Portaria Nº 057/2021
Prefeitura Municipal de Itapipoca